

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-039PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E DERIVADOS PROCESSADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20230755 referente Processo Administrativo nº 066/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-039PMT, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.190.948/0001-06, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Nesse sentido, passamos a análise do Contrato nº 20230755, firmado com a empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI** com base nas páginas 714 a 772, conforme planilha abaixo, vejamos:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 20230755	R\$ 33.777,90	início em 14/04/2023 extinguindo-se em 31/12/ 2023

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de

contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos nº 20230755, referente ao Processo Administrativo nº 066/2022/PMT, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-039PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 14 de abril de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 066/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico 9/2022-039PMT, referente ao contrato nº 20230755, tendo por objeto a “Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, aves e derivados processados), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias E Fundos Do Município de Tucumã - PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de abril de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021